



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....2 / 9 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2285 Segunda - Feira, 27 de Setembro de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.346 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.343, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.683, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da emergência em saúde e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 47.765 de 16 de setembro de 2021 e as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Ficam prorrogados até 18 de outubro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 3.343 de 14 de setembro de 2021, que Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de setembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**  
Chefe de Gabinete

**Cláudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e  
Ordem Pública

**PORTARIA Nº 369 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com que estabelece o Edital nº 02 de 23 de setembro de 2021 e nos termos do Memorando nº 263/21, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

**R E S O L V E**

Designar uma Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, composta pelos servidores **CAIO DOS SANTOS GIOVANINI, JASMINE FRAGA FERREIRA e SIMONE SILVA DE OLIVEIRA**, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação das inscrições e documentos acostados ao processo de inscrição, com vista à seleção dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de setembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 085/2021 - Remarcação

OBJETO: PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA E SECRETARIA DE SAÚDE, NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço por item. Registro de preço DATA DO EVENTO: 27 de outubro de 2021. HORÁRIO: 09:30 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (menu principal/licitações) a partir das 15:00 horas do dia 29/09/2021.

- Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 27 de setembro de 2021.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO  
Pregoeira

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5570/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sra. MARIA LUIZA PEREIRA CARVALHO; **FUNÇÃO:** Artesã, Referência V, **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22 de setembro de 2021 e findando-se em 21 de março de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante à convocação de aprovados no concurso; **VALOR:** R\$1.155,88 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 3004.10.122.0020.2.034-3.1.90.04 Fonte 01 e 04 (Manut. Da atividade da Secretaria de Saúde- contratação por tempo determinado– fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 27 de setembro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA  
Processo nº 5837/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material a ser utilizado no Gabinete do Prefeito Família, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, através do feito protocolado sob n.º 5837/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de equipamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), para atender ao prédio do novo Gabinete do Prefeito. A referida dispensa será com a empresa WF DIAS PROJETOS DE TIC, inscrita no CNPJ nº 23.327.245/0001-23, com sede na Rua Adegair Nery de Sá – 66 Pirapitinga - Niterói, RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit porca gaiola com parafuso	und	20	4,80	96,00
				TOTAL	96,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 23/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 21/09/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DO MATERIAL, ora enfocado, dar-se-á com a empresa WF DIAS PROJETOS DE TIC, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
Processo nº4808/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material a ser utilizado na Defesa Civil, no valor de R\$ 509,53 (quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Defesa Civil, através do feito protocolado sob n.º 4808/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de equipamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 509,53 (quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender a Defesa Civil. A referida dispensa será com a empresa OBEN COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.502.052/0001-76, com sede a Rua Luiz Augusto Pereira, 211, Atarrado – Volta Redonda - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bateria Estacionária 12 V 30 AH Especificações técnicas: Tensão Nominal: 12 volts Capacidade Nominal : 30 ah (Amperes) Tensão de Flutuação: 13,2 13,8 volts 25°C Tensão Carga/Equalização: 14.4 a 15.5 volts 25°C	Und	1	509,53	R\$ 509,93
				TOTAL	R\$ 509,93

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 12/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/08/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa OBEN COMERCIAL LTDA-ME, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA

(N.354)

Aos vinte e sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e um (27-09-2021), às 10:05hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a tricentésima quinquagésima quarta- 354ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Rubia Esteves e Membro Adriana Lutte Martins, ressalva-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretária de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) Processo Sindicante n. 8339/20 ; Item 2) processo/PAES n. 6113/2020, Item 3) Estágios Probatórios e Item 4) Assuntos Gerais; ato contínuo, no item 1) o Presidente Amarildo, abriu a palavra e lembrou que o erro observado na Administração Hospitalar de não ter um Cadastro do Acompanhantes, hoje uma profissão frente as dificuldades dos familiares acompanharem pessoalmente seus entes queridos e que as reclamante pleitearam a juntada de prova ilícita no processo n.7376/2021, foi indeferido e abriu a palavra relatora Rubia, esta apresentou o seu voto, que foi lido e o membro Amarildo pediu vistas para, se for o caso apresentar voto divergente e considerando que membro Adriana entrara férias na próxima quarta feira, assim fica agendada reunião extraordinária para terça feira dia 28 de setembro de 2021, as 14:30 hs para Decisão, no item 2) esclareceu o Presidente que no Processo de Exoneração de Servidor \_PAES, está no prazo de exercício do seu direito de Defesa ; No item 3, Foram analisados o total de 08 ( oito) processos de Estágios, estes aceitos pela comissão, praticamente, com o seguinte parecer “Exmo (a) Senhor(a) Prefeito Municipal; Considerando o deliberado na Reunião Ordinária de 06 de Setembro de 2021, na qual se verifica que as aferições foram avaliadas por esta Comissão, conforme determina o art. 22 da Lei nº 47/2013; “Art. 22 - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. **Parágrafo único** – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.” Em atenção a CONVOCAÇÃO, realizamos a presente reunião e verificamos que as avaliações não foram realizadas pelo Chefe Imediato no tempo da lei, pois vencera em -....., obtendo nesta o Servidor as fls ..., uma média de ....; pontos e assim, junto ao Secretário(a), opinam que “..o desempenho do servidor atende satisfatoriamente aos requisitos do cargo ...” fls ..., verificando que as aferições a Comissão, cabe assim a ressalva que se segue: -A Lei n. 47/2013, deve ser melhor observada no preenchimento do formulário e cumprimento dos prazos, posto que as inobservâncias, prejudica a qualidade do serviço público e pode caracterizar a infração disciplinar prevista no art. 161, inciso IV, dos responsáveis; Frente ao exposto, não tendo o processo chegado a Comissão no momento oportuno - com 04 meses de antecedência, na forma do art. 23 da LC 47/2013, sem culpa do aferido, assim é submetido a avaliação da Comissão e à **homologação da autoridade competente**. Desta forma, no exercício de nossa competência, avaliamos o processo e as aferições e SOMOS PELA HOMOLOGAÇÃO DAS AFERIÇÕES, COM RESSALVA, SENDO ASSIM O(a) SERVIDOR(a) DECLARADO ESTÁVEL, a contar de ....., com os direitos e deveres correspondentes; São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, --- de ----- de 2021.” Item 4) Assuntos Gerais, esclareceu o Presidente, indagou se a acumulação de cargos e o tema necessita dos devidos estudos, sendo o que foi o tratado, nos termos do “Art. 198 – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, ...”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 11: 30 (onze horas e trinta minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei nesta data os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.



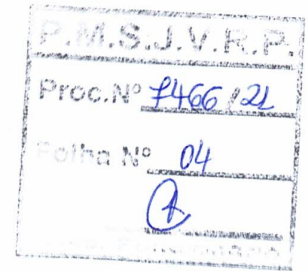
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7466/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5051/2021**  
**EMPRESA: PETRA PARTICIPACOES S.A**  
**PREGÃO Nº 081/2020****PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as 15h, reuniram-se na sala da secretaria de administração o pregoeiro e equipe de licitação abaixo assinados para tratarem de assuntos referentes ao processo nº 5051/2021, que trata de pedido de esclarecimento. Ato contínuo, em 22 de setembro do corrente as 10h52min recebemos, via e-mail, o questionamento feito pela empresa **PETRA PARTICIPACOES S.A**, o qual informamos: "Prezada Comissão, bom dia! Vamos participar do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 081/2021 e viemos por meio deste solicitar que o edital seja redigido com a unidade de medida em tonelada para os produtos minerais (agregados) de maneira a atender a PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2018. Aguardamos retorno. Desde já agradecemos!" Ato contínuo, diante do pedido, em 22/09/2021 o e-mail foi protocolado sendo gerado o processo de nº 7466/2021 que foi enviado a Secretária de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, pasta solicitante do procedimento licitatório em tela, para manifestação do titular, já que no Termo de Referência anexado ao processo não há menção a Portaria nº 261/2018. Ato contínuo, em 23/09/2021, o processo retorna a essa Secretaria de Administração com parecer, o qual anexo à presente Ata. Ato contínuo, de acordo com as razões apresentadas pela Secretária de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, em especial, aos itens: de que não encontra óbice para a participação da referida empresa ao certame licitatório, conforme descrito no item 1 do anexo, além de que ser mais viável a aquisição do material em metros cúbicos pela Administração Pública, conforme descrito no item 2 do anexo, além de que a Portaria nº 261/2018 em ser Art. 34, §1º não impede a utilização de outros padrões. Ato contínuo, diante do exposto e da resposta da Secretária de Obras Públicas, Urbanização e Transportes essa Pregoeira e Comissão pelas razões apresentadas entende que não será necessária a readequação do edital, podendo dar continuidade aos tramites do processo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se esta ata.

  
**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-Presidente**  
**CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI-Membro**  
**LACY MONNIE TEIXEIRA BASTOS -Membro**  
**REGIS SILVEIRA DA SILVA-Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes**



Requerente: Petra Areia Industrial e Britas  
Assunto: Esclarecimentos referente ao Edital nº 081/2021 da Prefeitura Municipal de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente, em resposta ao solicitado pela Requerente para que o "edital seja redigido com a unidade de medida em tonelada para os produtos minerais (agregados) de maneira a atender a PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2018.", esclarecemos que:

1. Em análise a solicitação do Requerente, não vislumbrou-se óbice para que a empresa participe do certame referente ao edital nº 081/2021, pelo mesmo ter como referência a unidade a ser adquirida em metros cúbicos, pois, caso a Requerente logre êxito em uma eventual e futura contratação, a documentação então deverá ser apresentada nas 02 (duas) unidades de medidas, qual seja, tonelada e metros cúbicos, podendo a especificação vir na descrição do produto, bem como no campo de observações da nota fiscal ou em outro documento equivalente. Cabe ressaltar aqui, que este procedimento é o adotado por empresa vencedora de certame público com esta Municipalidade;

2. Ressalte-se ainda, ser mais viável a aquisição do material em metros cúbicos pela Administração Pública, uma vez que a conferência do produto poderá ser realizada *in loco* pelos servidores responsáveis pelo seu recebimento, o mesmo não ocorrendo com a conferência no caso da unidade de referência ser em toneladas, pois demandaria a presença de equipamentos os quais esta municipalidade não dispõe;

3. Com relação a PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2018, que dispõe sobre a unidade de medida padrão para os produtos minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567/, de 24 de setembro de 1978, abaixo transcrita:

Art. 1º O art. 34 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

"Art. 34. A unidade de medida padrão para lançamento das informações sobre as substâncias minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, em todos os documentos técnicos apresentados ao DNPM, nas notas fiscais, nos recibos e outros documentos de registro da primeira alienação do bem mineral é a tonelada.

§1º O disposto no caput deste artigo não impede a utilização de outros padrões, inclusive medidas de volume, na efetiva negociação de compra e venda, desde que os documentos técnicos e de registro da primeira alienação contenham, no mínimo, a descrição do produto mineral em tonelada (grifo nosso).

Tendo em vista o amparo do § 1º supramencionado, entende esta Secretaria que não se faz necessário que o Edital nº 081/2021, seja readequado, posto que, o mesmo não descumpriu o determinado pela portaria supracitada, podendo o transcurso dos tramites do certame seguirem o seu curso, conforme agendamento.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

ROGÉRIO CAPUTO  
Secretário de Obras Públicas  
Urbanização e Transporte

Ilmo. (a) Sr. (a).

MD. Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro

Pregoeira

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 2 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7466/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5051/2021  
EMPRESA: PETRA PARTICIPACOES S.A  
PREGÃO Nº 081/2021

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as 9h, reuniram-se na sala da secretaria de administração o pregoeiro e equipe de licitação abaixo assinados para tratarem de assuntos referentes ao processo nº 5051/2021, que trata de pedido de esclarecimento. Ato contínuo, em 23 de setembro do corrente, após envio da resposta, recebi as 15h54min novo e-mail de questionamento feito pela empresa **PETRA PARTICIPACOES S.A**, o qual transcrevemos a seguir: "Prezada comissão, boa tarde! Entendemos vossas considerações e agradecemos o retorno. De qualquer forma, como nosso sistema emite notas fiscais em toneladas, podemos emití-las em tonelada e informar a quantidade enviada ou então a densidade do agregado enviado no campo observações, certo? Aguardo". Ato contínuo, o novo questionamento foi enviado por e-mail a Secretária de Obras Públicas, Urbanização e Transportes e dado ciência ao Senhor Secretário da urgência. Ato contínuo, o ilustre Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes nesta data, compareceu a Secretaria de Administração para responder o questionamento da empresa, o qual transcrevemos a seguir: "Compareci a este Setor e informo que quanto ao questionamento de folha de nº 8 poderá ser emitido em tonelada desde que no campo observação os dados pertinentes à conversão de tonelada para m<sup>3</sup> além de ser informado nº de processo, nº de empenho e quantidade em m<sup>3</sup>. **Ressalto ainda que o valor da proposta terá que ser m<sup>3</sup>**". Ato contínuo, essa Pregoeira e Comissão pelas justificativas apresentadas pelo ilustre Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes opina pela continuidade aos trâmites do processo. Com o intuito de ajudar será enviado e-mail com a resposta e uma imagem de parte de documento onde já foi feita essa transformação solicitada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se esta ata.

  
**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-Presidente**

  
**CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI-Membro**

  
**LACY MONNIE TEIXEIRA BASTOS -Membro**

  
**REGIS SILVEIRA DA SILVA-Membro**